



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 01

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022

Primeiro termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2022, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e o ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, na Rua Primo Zeni, nº 765, bairro Vila Operária, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Sadi Meneguzzo**, portador do RG nº 5.163.514-0 SSP/PR, CPF nº 740.824269-49

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo, de comum acordo entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a **CORREÇÃO DO VALOR** do Termo de Colaboração nº 02/2022 que tem como objeto o **repasso de recursos financeiros destinados à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida para aquisição de máquinas e equipamentos, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO VALOR:

Conforme previsto no Plano de Trabalho, o Município fará um repasse de R\$ 28.933,68 (vinte e oito mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) e a entidade uma contrapartida no valor de R\$ 2.077,82 (dois mil setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), visto ao processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2022, na página 24, desta forma, totalizando no Termo de Colaboração o valor de R\$ 31.011,50 (trinta e um mil onze reais e cinquenta centavos), segundo o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 02/2022 de 18 de novembro de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 30 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
BARRETO:9673110999 ANDERSON MANIQUE
1 BARRETO:96731109991
Dados: 2022.11.30 13:49:32 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Sadi Meneguzzo
Presidente da Associação De Proteção à
Maternidade e à Infância De Coronel Vivida - APMI
ENTIDADE

Testemunhas:

.....

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

"(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.194/2022, **DEFIRO** a formalização do Termo de Colaboração com APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 80.807.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

"(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021, **DEFIRO** a formalização do Termo de Colaboração com APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 80.807.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 16.874,12 (dezesseis mil oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 29 de novembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 148/2022 – Dispensa de Licitação nº 42/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LARIN RIBEIRO - EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 08.719.582/0001-72. Objeto: contratação de empresa para reconstrução de pontes atingidas pelas fortes chuvas ocorridas em nosso município conforme Decreto nº 8.008 de 19 de outubro de 2022. Valor total: R\$ 361.784,56. Prazo de execução: 90 dias. Prazo de vigência: 6 meses. Coronel Vivida, 29 de novembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Termo de Colaboração nº 02/2022. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. BENEFICIADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Conforme previsto no Plano de Trabalho, o Município fará um repasse de R\$ 28.933,68 e a entidade uma contrapartida no valor de R\$ 2.077,82, visto ao processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2022, na página 24,

desta forma, totalizando no Termo de Colaboração o valor de R\$ 31.011,50, segundo o Plano de Trabalho.

Coronel Vivida, 30 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.



Código Identificador:5BA22B38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

ERRATA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

Considerando o edital, no anexo I, Termo de Referência, no item 7, subitem 7.3.2, alínea a, **onde se lê:** a) MICRO-ÔNIBUS (Van executiva): Linha de 01 (um) a 18 (quinze) usuários; **Leia-se:** a) MICRO-ÔNIBUS (Van executiva): Linha de 01 (um) a 18 (dezoito) usuários.

Coronel Vivida, 30 de novembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Leila Marcolina

Código Identificador:4CD5A884

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR RESOLUÇÃO Nº 12/2022 - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – CMAS

Resolução nº 12/2022

Plano de Ação de Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 30 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de adesão e o plano de ação do Município de Coronel Vivida do Repasse fundo a fundo para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 30 de novembro de 2022.

THUANE RITA DA SILVA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Dinara Mazzucatto
Código Identificador:E36121E2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR RESOLUÇÃO Nº 13/2022 - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – CMAS

Resolução nº 13/2022

Plano de Ação de Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 30 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social do Município de Coronel Vivida Ano 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.